

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar em cada uma das áreas em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final "NITERÓI/RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da SPU/MPOG, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Amajari, com sede na Avenida Tepequem, s/n, Centro, Amajari, Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82, a realizar a execução de obras de construção de uma Praça Turística com um centro de turismo localizada na Serra do Tepequem, no Município de Amajari, neste Estado, em área de uso comum do povo, numa extensão de 15,4399ha, na forma dos elementos constantes do processo nº 05550.000436/2010-76.

Art. 2º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º A autorização de obra a que se refere esta portaria terá vigência até que se efetive a devida transferência de terras ao Estado de Roraima da Gleba Tepequem pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário com fundamento na Lei 10.304/01, alterado pela Lei 11.949/09 e regulamentado pelo Decreto 6.754/09.

Art. 5º Durante o período de execução das obras a que se refere o art. 1º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/RR nº 001, de 16/02/2011".

Art. 6º Responderá o Município de Amajari, do Estado de Roraima, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta portaria.

Art. 7º O Município de Amajari-RR fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 05550.000436/2010-76.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA VIANA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 18 de fevereiro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46617.06257/2009-74	018955223	Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46293.002618/2007-41	016002881	Aliston Brew do Brasil Ind. e Comércio de Bebidas Ltda.	PR
2	46322.000233/2008-36	016046692	Aurora Nogueira da Silva Confeções ME	PR
3	47533.003489/2008-82	016056710	Cabala Alimentos Ltda. (Spoleto)	PR
4	47533.004031/2006-89	011141191	Colorotica Comércio de Óculos Ltda.	PR
5	47533.002810/2008-10	016103513	Comece Indústria e Comércio de Aço Ltda.	PR
6	47533.003044/2006-31	010980652	Indústria Madeireira Odessa Ltda.	PR
7	46317.000957/2007-78	012867136	Pawlowski e Pawlowski Ltda.	PR
8	46317.000961/2007-38	012866482	Pawlowski e Pawlowski Ltda.	PR
9	46617.008654/2006-38	012555908	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2011, à DFSP COMUNICAÇÃO E EVENTOS S.A., de área de uso comum do povo com 90,00 m², na faixa de areia da praia oceânica, entre os alinhamentos das Ruas Chile e Bolívia, Praia da Enseada, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento promocional denominado "AÇÃO AQUA-BALL CLARO", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000850/2011-92, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 08 e 30 de janeiro de 2011, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, de área de uso comum do povo junto ao Oceano Atlântico, situada próxima ao encontro entre a Av. Dr. Altino Arantes e a Alameda São Sebastião, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, com uma superfície total de 16.394,23 m², no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à atividade de estacionamento para o público do evento "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000849/2011-68, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar no terreno em que se realizará a atividade e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO SEBASTIÃO / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DECISÕES DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Referência: Processo nº 46094.008717/2010-89

Interessado: TCI GLOBAL BRAZIL LOGÍSTICA LTDA

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a PANKAJKUMAR PRADHUMANKUMAR SONI, nacionalidade indiana, para que atuasse como supervisor de projeto sênior, requerido pela empresa "TCI GLOBAL BRAZIL LOGISTICA LTDA", que contraria interesse do trabalhador nacional, na forma do art. 1º, parte final, da Resolução Normativa n. 80, de 16 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Imigração e fere a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros Art. 354, caput, da CLT.

Referência: Processo nº 46094.008233/2010-30

Interessado: TCI GLOBAL BRAZIL LOGÍSTICA LTDA

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a SUMIT CHATURVEDI, nacionalidade Indiana, para que atuasse como Oficial de Marketing, requerido pela empresa "TCI GLOBAL BRAZIL LOGISTICA LTDA", que contraria interesse do trabalhador nacional, na forma do art. 1º, parte final, da Resolução Normativa n. 80, de 16 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de imigração e fere a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros Art. 354, caput da CLT.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA
Chefe de Gabinete

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46218.012137/2009-17	100.146.708	S.A. Viação Aérea Rio Grandense	RS
2	46218.012140/2009-22	100.146.694	S.A. Viação Aérea Rio Grandense	RS
3	46218.003621/2008-66	100.112.447	S.A. Viação Aérea Rio Grandense	RS
4	46218.012139/2009-06	100.146.741	S.A. Viação Aérea Rio Grandense	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46238.000426/99	001168258	Antônio Francisquini Baptista	MG
2	47747.005191/2002-14	007477074	Coimbra Hotel Ltda.	MG
3	47747.003767/2003-81	007379455	Construtora Garcia e Godói Ltda.	MG
4	46211.000770/98-91	0025267086	Panificadora e Mercadoria Guimarães Ltda.	MG
5	47747.006020/2003-85	010558802	W.R. Conservação e Serviço Ltda.	MG
6	47747.007251/2003-14	010506551	WSO Mecânica de Autos e Máquinas Ltda.	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, deixo de dar provimento ao recurso de ofício, para declarar extinto o débito de multa, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei nº 11.941/99, foram remetidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que se encontravam vencidos há cinco anos ou mais em 31/12/2007.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46223.006419/2001-41	004559720	A. C. B. de Araújo Furtado	MA
2	46223.004426/2000-27	004559843	A. Pereira Fontelene ME	MA
3	46223.009308/00-71	003718409	Antônio Luis Viana da Silva	MA
4	46223.009309/00-33	00371817	Antônio Luis Viana da Silva	MA
5	46223.000325/2001-68	003713270	Armaq Ar Condicionado e Máquinas Ltda.	MA
6	46223.000689/2001-48	003717283	Associação das Micro e Pequenas Empresas da Ind. e Com. De SL	MA
7	46223.006644/2001-87	007901836	Candeias Turismo e Viagens Ltda.	MA
8	46223.009304/00-10	004562917	Carajás Distribuidora de Petróleo Ltda.	MA
9	46223.004362/2002-26	007918348	Centro de Ensino Universitário José Maria do Amaral Ltda.	MA



10	46223.004525/2000-17	004559894	Construtora Colibri Ltda.	MA
11	46223.001589/2000-58	00455295	Construtora Mendes Filho Ltda.	MA
12	46223.000291/2000-21	004569431	Empreendimentos Pague Menos S/A.	MA
13	46223.004832/2000-90	003686973	F. M. de Souza	MA
14	46223.007869/1999-10	003680924	Hailton Aguiar Pontes	MA
15	46223.000642/2002-65	007902883	Holanda Construções Ltda.	MA
16	46223.004993/2001-64	007906366	J. C. Figueira - Pousada e Restaurante Ilha Bela	MA
17	46223.009508/00-60	004564723	J. C. Figueira - Pousada e Restaurante Ilha Bela	MA
18	46223.009509/00-22	004564715	J. C. Figueira - Pousada e Restaurante Ilha Bela	MA
19	46223.001508/2001-09	003681262	J. Roseno Sobrinho Comercial	MA
20	46223.004670/2002-51	005349010	J. S. Cruz e Cia Ltda.	MA
21	46223.005744/2002-77	005348781	J. V. G. Consultoria de Pessoal Ltda.	MA
22	46223.007441/99-12	004557875	J. V. Martins	MA
23	46223.005528/2002-21	007900724	J.M. LUIS SOBRINHO	MA
24	46223.003576/00-05	004560515	J.M.C. Alimentações Ltda.	MA
25	46223.002521/2001-77	003717658	JOF Malharia Ind. e Com. Confeções Ltda.	MA
26	46223.006595/2002-63	005352789	José Xavier Barbosa	MA
27	46223.005617/2002-78	007904673	K.M. Serviços Gerais Ltda.	MA
28	46223.001045/2002-58	007909802	L. G. S. Moreira Indústria de Alimentos	MA
29	46223.001046/2002-01	007909837	L. G. S. Moreira Indústria de Alimentos	MA
30	46223.003220/2001-61	003709264	Limforte - Limpeza, Conservação e Adm. De Mão de Obra Ltda.	MA
31	46223.006505/2000-72	004560540	Limforte Limpeza, Conservação e Adm. de Mão de Obra Ltda.	MA
32	46223.006506/00-28	004569695	Limforte Limpeza, Conservação e Adm. de Mão de Obra Ltda.	MA
33	46223.008324/2000-81	004566360	Limforte Limpeza, Conservação e Adm. de Mão de Obra Ltda.	MA
334	46223.007944/99-25	003694364	M. D. LIMA CASA DOS PARAFUSOS	MA
35	46223.000053/2000-15	004569067	M. G. Moraes Aragão e Cia Ltda.	MA
36	46223.002270/2000-40	003676102	M. P. de Andrade Portela	MA
37	46223.003148/2002-53	003719472	Márcia Bonfim Rego Araújo - Colégio Paraíso das Crianças	MA
38	46223.005603/2002-54	005357799	Marinho e Amorim Ltda.	MA
39	46223.001652/2002-18	007901364	Marinho e Amorim Ltda.	MA
40	46223.002874/2002-58	007909071	O. M. Melo	MA
41	46223.008607/2001-11	005561311	Seflor Serviços Florestais Ltda.-ME	MA

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 16 de fevereiro de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46211.005174/2008-40
Entidade	Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas de Minas Gerais - SEERC - MG.
CNPJ	38.736.781/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 161 /2011

Processo	46205.004031/2010-14
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, do Mobiliário, de Olaria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, Cal e Gesso, de Cerâmica Para Construção, de Mármore e Granito, Pintura Decorações, Estuques e Ornatos, Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Vassouras, Cortinados, Estofos, Escovas, Pincéis, Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás Hidráulicos, Sanitárias e de Refratários do Município de Juazeiro do Norte - CE

CNPJ	12.484.861/0001-71
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 162 /2011

Processo	46000.002725/2004-75
Entidade	Sindicato Rural de Medianeira
CNPJ	77.768.927/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 163 /2011

Processo	46221.005296/2010-31
Entidade	Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de laboratório de Análises Clínicas e trabalhadores em laboratórios de Saúde no Estado de Sergipe - SINTELAB/SE.
CNPJ	32.894.487/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 164 /2011

Processo	46214.003018/2010-39
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Monte Alegre do Piauí.
CNPJ	06.784.128/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 165 /2011

Processo	46261.001132/2010-69
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Itariri, Pedro de Toledo, Miracatu, Ilha Comprida, Cananéia, Pariqueira-Açu, Jacupiranga, Eldorado, Bertoga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba.
CNPJ	58.200.395/0001-56
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 166 /2011

Processo	46000.020892/2004-06
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e de Fibras Ópticas de Campinas, Americana, Indaiatuba, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré, Valinhos e Hortolândia.
CNPJ	46.106.514/0001-27
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 167 /2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46205.000788/2010-39
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar da Região Litorânea - SINTRAF REGIONAL LITORÂNEA
CNPJ	11.353.244/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 168/2011

Processo	46666.000909/2010-15
Entidade	Sindicato dos Empregadores Domésticos do Estado do Rio de Janeiro - SEMPDERJ
CNPJ	11.620.892/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 169/2011

Processo	46215.102530/2010-57
Entidade	SINDINSS - Sindicato Nacional dos Servidores do Instituto Nacional do Seguro Social
CNPJ	11.768.568/0001-73
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 170/2011

Processo	46220.002462/2009-14
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Criciúma - SINDITAC-CR
CNPJ	10.857.137/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 171/2011

Em 17 de fevereiro de 2011

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho-Adjunto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, NOTA TÉCNICA Nº. 47/2011/ATJ/SRT/MTE resolve arquivar o pedido de registro sindical nº. 46210.005128/2009-31, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Veículos de Transportes Alternativos do Estado do Mato Grosso - SINTRAL, CNPJ nº. 11.089.970/0001-21, com fundamento no artigo 5º, inciso II da Portaria nº. 186/2008, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT nos autos do processo nº. 01301.2009.007.23.00-6.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Substituto

Em 18 de fevereiro de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.021548/2010-74
Entidade	SINTRAPEC - Sindicato dos Trabalhadores do Complexo Industrial e Portuário do Pecém
CNPJ	11.494.613/0001-49
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 172/2011

Processo	46205.000823/2010-10
Entidade	SINDIAR - Sindicato do Comercio Serviços e Projetos em Refrigeração Ar Condicionado Climatização Aquecimento Tratamento do Ar Eletro e Eletrônico do Estado do Ceará
CNPJ	11.288.208/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 173/2011

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.008007/2010-13
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro/RS
CNPJ	90.896.507/0001-68
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Barão, Brochier, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra e Triunfo- RS

Categoria Profissional-Trabalhadores no comércio, varejista, atacadista e distribuição, de bens duráveis e não duráveis, alimentícios, móveis, imóveis, telefones, TVs, foto, cine, rádios, redes, internet, medicamentos, drogas, produtos de higiene pessoal e beleza, veterinários, fertilizantes, insumos agrícolas, materiais de construção civil, pesada, industrial, agrícolas, naval, madeiras, laminados de madeira e vime, cimento, ferro e ferrosos, tecidos, plásticos, resina, tintas, vernizes, tonner, sapatos e calçados em geral, artigos de couro, peles, artefatos, plásticos, espuma, artigos usados, artesanato, souvenirs, artesato, cerâmica, gesso, pirotécnicos, artigos importados, fitas, K7, cartuchos, DVD, MD, MP3, MP4, computadores, suplementos, games, disco, cassete, copiadoras, jogos eletrônicos, equipamentos de ter- riplanagem, veículos e automóveis novos e usados, motocicletas, tratores e implementos agrícolas, ônibus, caminhões, auto-cargas, embarcações, aeronaves, motocicletas, empilhadeiras, guindastes equipamentos industriais, pessoais, camping, caça, pesca, armas, munições, artigos de segurança privada e veicular, militar, plantas, flores naturais e artificiais, produtos alimentícios industrializados e naturais, extrativos minerais, vegetais e agropecuários, sal mineral e marinho, animais vivos para criação doméstica e pecuária, açougues, marchantes, brechós, trabalhadores no comércio varejista, atacadista e distribuição de hortifrutigranjeiros, água potável em caminhões pipa, peças e acessórios para veículos terrestre, náuticos e aéreos, de bebidas (alcoólicas, destiladas, fermentadas, cervejas, artesanais e industriais, não alcoólicas, chás, café, cafeinadas e não cafeinadas, energéticos, gasosas e não gasosas, gaseificadas e não gaseificadas, água mineral com e sem gás e com componentes químicos), fumo e tabacaria, gêneros alimentícios em geral (de trigo, de milho, de soja e outros cereais em gerais, naturais, dietéticos e macrobióticos, derivados de boi, aves e peixe, crustáceos, carnes (bovina, suína, aves, pescados etc); derivados de carnes, cereais em geral, leite, laticínios e lácteos, açúcar e derivados, tecidos e derivados de algodão, sintéticos e fibras vegetal, vestuários, roupas, uniformes, fardamentos, roupas profissionais e equipamentos de segurança do trabalho, vidros, produtos óticos, resíduos minerais e vegetais, de óleos de petróleo e vegetais, graxas e lubrificantes, combustível de origem vegetal, fotográficos e cinematográficos, brinquedos, vendedores porta a porta, borrachas, livros, revista, publicações em geral, papel, papelão, livros (didáticos, técnicos, escolares), Concessionárias e distribuidores de veículos, comércio varejista de produtos farmacêuticos, comércio atacadista de álcool e bebidas em geral, em estabelecimentos de serviços funerários, comércio varejista de material óptico, fotográfico e cinematográfico e em empresas distribuidoras de produtos siderúrgicos

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 47/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado de São Paulo, SIRVESP processo nº 46000.006243/2002-22, CNPJ: 05.530.672/0001-22, nos termos do art. 5, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR